

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº111/2023/FME – DISPENSA N° 024/2023/FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/5/2783

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 111/2023/FME, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 024/2023/FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANA SOUZA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.505.936/001-56, com sede na Av. Altamira, n.º 200, Bairro: Nova Olinda, Castanhal/PA, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA** – Secretária Municipal de Educação e a **LOCADORA DO IMÓVEL ANA SOUZA DA SILVA**, residente e domiciliada na rua Rui Luiz de Almeida, 834, Saudade I – CEP 68741-390 na cidade de Castanhal/PA, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2023/FME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, que se trata da locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação, que fica localizado na Travessa Duque de Caxias, nº 2190, Bairro Nova Olinda – Castanhal - PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando que o 2º termo aditivo possui vigência até 01/06/2026 e que o novo procedimento licitatório destinado à contratação do objeto ainda se encontra em fase de conclusão, a interrupção da prestação dos serviços poderá acarretar sérios prejuízos à Administração Pública, comprometendo a continuidade e a regularidade das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação.

Nesse contexto, mostra-se necessária a formalização do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços já prestados, evitando desconinuidade na execução das atividades essenciais e garantindo a manutenção do atendimento das demandas administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Educação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretária Municipal de Educação de Castanhal
Av. Altamira, 200 - Cristo Redentor, Castanhal - PA
CEP 68742-310

correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2026 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2026

+UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 0607

PROJETO ATIVIDADE:

12.122.0006.2.033 - Gestão do Fundo Municipal de Educação

+CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros PF

3.3.90.36.15 - Locação de Imóvel

+FONTE DE RECURSO:

15001001 - Receita de Impostos e Transf. à Educação

4. CLÁUSULA QUARTA- DO PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 01/06/2026 até o dia 01/09/2026 do contrato nº111/2023/FME, conforme previsto no art.55 c/c n 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº111/2023/FME, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretária Municipal de Educação de Castanhal
Av. Altamira, 200 - Cristo Redentor, Castanhal - PA
CEP 68742-310

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal-PA, 01 de junho de 2026

COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Ana Souza da Silva

ANA SOUZA DA SILVA
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretária Municipal de Educação de Castanhal
Av. Altamira, 200 - Cristo Redentor, Castanhal - PA
CEP 68742-310